

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

sexta-feira, 13 de setembro de 2019

Diário Oficial

Rondônia, ed. 172 - 15

SUPEL/RO - Mat. 300130075

Protocolo 7849792

Portaria nº 189/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA VIANA DE SOUZA, matrícula n. 300138121, para substituir a servidora GRAZIELA GENOVEVA KETES, matrícula n. 300118300, em virtude de férias, no período de **02/09/2019 a 16/09/2019**, na função de Pregoeira Titular na Equipe de Licitação BETA nesta Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos 02 de setembro de 2019.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
SUPERINTENDENTE/SUPEL

Protocolo 7636122

Portaria nº 191/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA**, matrícula n. 300151915, para substituir o servidor **MAHATMA ORSELINO MENDES**, matrícula n. 300141595, em virtude de férias, no período de **04/09/2019 a 13/09/2019**, na função de Gerente da Gerência de Tecnologia e Informação nesta Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos 04 de setembro de 2019.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
SUPERINTENDENTE/SUPEL

Protocolo 7653706

Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação **KAPPA:**

I – PREGOEIRO:

a) IZAURA TAUFMANN FERREIRA.

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ALINE CRUZ DE OLIVEIRA;

b) CAMILA CAROLINE ROCHA PERES;

c) ROGER MARTINS CARDOSO.

Art. 2º Fica designado como **Pregoeiro Substituto o servidor** ROGER MARTINS CARDOSO, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Protocolo 7654696

Portaria nº 193/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação **ZETA:**

I – PREGOEIRO:

a) FABIOLA MENEGASSO DIAS.

II - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO:

a) ALINE LOPES ESPÍNDOLA;

b) KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS.

Art. 2º Fica designado como **Pregoeira Substituta** a servidora ALINE LOPES ESPÍNDOLA, que desempenhará as atividades nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Protocolo 7666542

Aviso

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 016/2018/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico: 0036218528/2018-63

Objeto: Contratação Credenciamento de pessoa jurídica que atuem na Especialidade de Oftalmologia, realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas), com preços constantes na TABELA SUS, em unidades fixas, de forma contínua e regionalizada para todo o Estado de Rondônia, de modo a facilitar o acesso e garantir o atendimento aos usuários do SUS, por um período de 12 (doze) meses. Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a Sessão de abertura de novo envelope (Documentos de Habilitação) apresentado fica **AGENDADA** para o **dia 18/09/2019 às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA)**. A disponibilidade do Edital e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. O Edital também poderá ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima citado, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 12 de Setembro de 2019.

IAN BARROS MOLLMANN
Presidente - CEL/SUPEL

Protocolo 7843647

Aviso de Publicação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 245/2019/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.213702/2019-51/SEDUC/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar (conjunto refeitório), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através da

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1257>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/09/2019, às 12:12

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **198/2020/KAPPA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9272

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **KAPPA /SUPEL**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 198/2020/KAPPA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI**, publicada no DOE do dia **13.09.2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **198/2020/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e [nº 18.340/2013](#) revogação pelo [Decreto Estadual nº 24.082/2019](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 24 de abril de 2020.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0019.561535/2019-71**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável (garrafão de 20 litros), sendo que o vasilhame (garrafão) e em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, água mineral potável (garrafas "pet" de 500 ml) e gás liquefeito de petróleo (GLP - Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg, para atender todas as unidades da Polícia Civil na capital e interior do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.**

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. **Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. **Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 12 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. **Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 13 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. **Do comodato:** Ficam aquelas estabelecidas nos subitens 3.4.2.8 e 3.4.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3212-9272, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

3.1.3.1. **Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3212-9272 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. **Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

5.3.1. A **participação** neste pregão é **exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP**, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.4. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2. O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO), a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.3.1. **INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.**

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.17. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.18. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP. 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ.**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. **Caso haja dúvida** na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

11.5.2. O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. **(ITENS 1 e 2)**

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA **NO SUBITEM 11.5.1.1**, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O **ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02**.

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO **SUBITEM 11.5.1.1**.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº [1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. **Considere-se que o preço estimado ainda será levantado pela SUPEL e que nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, da orientação técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL:**

"Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – Até 80.000,00 (oitenta mil reais) – fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II – De 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais – apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – Acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar atestado de Capacidade Técnica compatível em característica e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

13.8.2. **Se o preço estimado ficar em até R\$ 80.000,00 o(s) licitante(s) ficará(rão) dispensado(s) de apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

13.8.3. Se o preço estimado ficar acima de R\$ 80.000,00 o(s) licitante(s) deverá(rão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

- a) Compatibilidade de características (só deverá ser analisada se o valor estimado se enquadrar no inciso II (de 80.000, a 650.000,00) ou III (acima de 650.000,00), art. 3º da Orientação Técnica 001/2017/GAB/SUPEL) – comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produto condizente com o objeto, a fim de demonstrar experiência anterior compatível e pertinente;
- b) Compatibilidade em quantidades (só deverá ser analisada se o valor estimado se enquadrar no inciso III (acima de 650.000,00), art. 3º da Orientação Técnica 001/2017/GAB/SUPEL) – demonstração de ter fornecido pelo menos 5% (cinco por cento) de unidades compatíveis e pertinentes com o(os) item(ens) para o qual (ais) apresentar proposta;
- c) Compatibilidade em prazo – não será exigida considerando que o objeto é uma aquisição, é entrega imediata e não demanda complexidade na execução.

13.8.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços/fornecimentos.

13.8.5. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no parágrafo 3º, art. 43, da Lei Federal 8.666/93, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará em momento oportuno para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

13.8.6. A Administração, por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

16.8.6.1 Considerando que o valor estimado pela administração para o presente certame totalizou **R\$ 186.643,28** (Cento e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), e ainda não havendo item acima de **R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), **dispensa-se** a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM)

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP. 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP. 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para retirada do instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato e outros).

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 14 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 20 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 18 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 19 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no item 16 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2019 e no Plano Plurianual de Ação Governamental/PPA, através:

- do Projeto Atividade **15.11.06.122.2020.2087** - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade (para FUNRESPOL);
- do Projeto Atividade **15.03.06.181.2020.2154** - Manter em operação as Unidades Operacionais do Sistema de Segurança Pública (para POLÍCIA CIVIL);

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

- do Elemento de Despesa **33.90.30** - Material de Consumo;
- da Fonte **0202** – Recursos Próprios – FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL;
- da Fonte **0100** - Recursos - Tesouro Estadual - POLÍCIA CIVIL;

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.17.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

24.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (69) 3212-9272, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

25 – ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Adendo Esclarecedor;
- ANEXO III** – Quadro Estimativo de Preços
- ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- ANEXO V** – Minuta de Solicitação de Adesão à ARP;

Porto Velho-RO, 22 de março de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 1503 - Polícia Civil do Estado de Rondônia

Unidade Orçamentária: 1511 – Fundo Especial de Reequipamento Policial /PC/RO.

Departamento: Fundo Especial de Reequipamento Policial - **FUNRESPOL.**

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo critério de Menor Preço por Item, em sessão pública realizada por meio de Sistema Eletrônico e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Estadual nº 10.538/03, do Decreto Estadual nº 12.205/06, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto Estadual nº 21.675/17, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), aplicando-se, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

3. DO OBJETO e OBJETIVO

(Base legal: Art. 14, Art. 15, § 7º, inc. I, Art. 38 “caput” e Art. 40, inc. I, da Lei nº 8.666/93; Art. 3º, inc. I e II, da Lei nº 10.520/02; Art. 9º, inc. I do Decreto nº 5.450/05; Art. 9º, § 2º, do Decreto Estadual nº 12.205/06)

3.1. DO OBJETO

3.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, **o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável (garrafão de 20 litros), sendo que o vasilhame (garrafão) e em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, água mineral potável (garrafas "pet" de 500 ml) e gás liquefeito de petróleo (GLP - Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg, para atender todas as unidades da Polícia Civil na capital e interior do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no subitem 3.4.1, deste instrumento.**

3.2. DO OBJETIVO

3.2.1. O presente certame tem por finalidade suprir, os bebedouros instalados nas Unidades da Polícia Civil de todo o Estado de Rondônia, com o fornecimento de água mineral potável, de qualidade, armazenada em galões de 20 litros, sendo que o vasilhame (garrafão) e em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor ; as copas/cozinhas que auxiliam na alimentação dos servidores, com gás de cozinha, permitindo a preparação de café, chás, e outros alimentos, evitando que os servidores se ausentem do local de trabalho em busca de alimentação; os gabinetes da Administração Superior desta Secretaria e em eventos que acontecerão no decorrer do ano, com água mineral potável, de qualidade, armazenada em garrafas *pet*, de 500 ml.

3.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.3.1. Os bens descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, adequando-se, assim, à modalidade de licitação Pregão, cuja forma, preferencialmente, deve ser a eletrônica segundo a Súmula 06/TCE-RO; destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

Administração Pública devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS (Base Legal: art. 14, art. 15, § 7º, I, art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei nº 8.666/93; art. 3º, I e II da Lei nº 10.520/02; art. 9º, I do Decreto nº 5.450/05; art. 9º, § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06)

3.4.1. A pretendida aquisição consiste no fornecimento, sob demanda, mediante requisição, de água mineral potável (garrafão de 20 litros) **com vasilhame (garrafão) em regime de comodato**, água mineral potável (garrafas “pet” de 500 ml) e gás liquefeito de petróleo (GLP - Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg, pelo período de 12 meses, conforme especificações, quantitativos e localidades relacionadas em cada item abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE /ANO
001	Fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros , em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e vasilhame em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, na Unidade local <u>no Município de Porto Velho - Almoxarifado.</u>	12 meses	Garrafão 20 lts	11.400,00
002	Fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros , em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e vasilhame em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, na Unidade local <u>no Município de Guajará Mirim - Delegacia Regional.</u>	12 meses	Garrafão 20 lts	1.296,00
003	Fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros , em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e vasilhame em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, na Unidade local <u>no Município de Ariquemes - Delegacia Regional.</u>	12 meses	Garrafão 20 lts	2.700,00
004	Fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros , em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e vasilhame em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, na Unidade local <u>no Município de Jaru - Delegacia Regional.</u>	12 meses	Garrafão 20 lts	804,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

005	Fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros , em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e vasilhame em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, na Unidade local <u>no Município de Ji-Paraná - Delegacia Regional.</u>	12 meses	Garrafão 20 lts	1.860,00
006	Fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros , em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e vasilhame em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, na Unidade local <u>no Município de Cacoal - Delegacia Regional.</u>	12 meses	Garrafão 20 lts	2.088,00
007	Fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros , em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e vasilhame em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, na Unidade local <u>no Município de São Miguel do Guaporé - Delegacia Regional.</u>	12 meses	Garrafão 20 lts	1.656,00
008	Fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros , em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e vasilhame em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, na Unidade local <u>no Município de Rolim de Moura - Delegacia Regional.</u>	12 meses	Garrafão 20 lts	1.512,00
009	Fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros , em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e vasilhame em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, na Unidade local <u>no Município de Vilhena - Delegacia Regional.</u>	12 meses	Garrafão 20 lts	1.524,00
010	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml , em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da	12 meses	Unid.	5.040,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

	data de entrega, <u>no Município de Porto Velho - Almojarifado.</u>			
011	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml , em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, <u>no Município de Guajará Mirim Delegacia Regional.</u>	12 meses	<u>Unid.</u>	360,00
012	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml , em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, <u>no Município de Ariquemes - Delegacia Regional.</u>	12 meses	<u>Unid.</u>	360,00
013	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml , em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, <u>no Município de Jaru - Delegacia Regional.</u>	12 meses	<u>Unid.</u>	360,00
014	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml , em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, <u>no Município de Ji-Paraná - Delegacia Regional.</u>	12 meses	<u>Unid.</u>	360,00
015	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml , em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, <u>no Município de Cacoal - Delegacia Regional.</u>	12 meses	<u>Unid.</u>	480,00
016	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml , em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, <u>no Município de São Miguel do Guaporé - Delegacia Regional.</u>	12 meses	<u>Unid.</u>	240,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

017	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml , em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, <u>no Município de Rolim de Moura - Delegacia Regional.</u>	12 meses	<u>Unid.</u>	360,00
018	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml , em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, <u>no Município de Vilhena - Delegacia Regional.</u>	12 meses	<u>Unid.</u>	240,00
019	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, <u>no Município de Porto Velho - Almoxarifado.</u>	12 meses	<u>Unid.</u>	203,00
020	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, <u>no Município de Guajará Mirim - Delegacia Regional.</u>	12 meses	<u>Unid.</u>	28,00
021	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, <u>no Município de Ariquemes - Delegacia Regional.</u>	12 meses	<u>Unid.</u>	26,00
022	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, <u>no Município de Jaru - Delegacia Regional.</u>	12 meses	<u>Unid.</u>	18,00
023	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, <u>no Município de Ji-Paraná - Delegacia Regional.</u>	12 meses	<u>Unid.</u>	34,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

024	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, <u>no Município de Cacoal - Delegacia Regional.</u>	12 meses	<u>Unid.</u>	38,00
025	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, <u>no Município de São Miguel do Guaporé - Delegacia Regional.</u>	12 meses	<u>Unid.</u>	34,00
026	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, <u>no Município de Rolim de Moura - Delegacia Regional.</u>	12 meses	<u>Unid.</u>	28,00
027	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, <u>no Município de Vilhena - Delegacia Regional.</u>	12 meses	<u>Unid.</u>	28,00

3.4.2. A água mineral natural sem gás (itens 001 a 009 deste termo de referência) deverá ser de primeira qualidade, com as seguintes características:

3.4.2.1. Ser classificada como água mineral tradicional, como FLUORETADA, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

3.4.2.2. Ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e à Resolução 12/97 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA;

3.4.2.3. Os garrafões disponibilizados pela CONTRATADA deverão ser fabricados em POLICARBONATO, liso, transparente, ter capacidade de acondicionamento para 20 litros de água mineral, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;

3.4.2.4. Os garrafões disponibilizados pela CONTRATADA deverão trazer gravados nos rótulos ou na vedação das embalagens, a data de engarrafamento e validade do produto, conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

3.4.2.5. As garrafas de 500 ml, (PET) contendo água mineral serão descartável.

3.4.2.6. O transporte, distribuição, armazenamento e comércio de Água Mineral deverá atender o que dispõe a Resolução da ANVISA RDC nº 06, 11 de dezembro de 2002.

3.4.2.7. Para os itens 001 a 009, cujo fornecimento se dará em garrafões retornáveis de 20 litros, observar-se-á, ainda, o seguinte:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

3.4.2.8. Os garrafões deverão ser de propriedade da CONTRATADA, sem custo adicional, a título de comodato, nas condições previstas nos artigos 579 a 585, da Lei nº. 10.406/2003, Novo Código Civil Brasileiro, e, ao final do contrato, serão devolvidos todos garrafões vazios à CONTRATADA.

3.4.2.9. A Contratada observará o previsto na Portaria nº 387/2008, do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, que exige que a data limite de três anos para o uso de garrafões de água mineral, retornáveis, destinados ao envasamento e comercialização, venha explicitada em cada garrafão.

3.4.2.10. Os materiais ofertados pela CONTRATADA deverão, no que couber, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4.3. A primeira entrega deverá ser feita totalmente em regime de comodato.

3.4.3.1. Após a primeira entrega, a Unidade Requisitante realizará a análise da evolução do consumo para adequação do quantitativo de vasilhames (garrafões) necessárias ao atendimento da mesma, atendendo ao consumo exigido para o momento, com observância ao quantitativo total contratado, efetuando a troca dos garrafões sucessivamente, até o final do contrato, quando os mesmos serão devolvidos.

3.4.3.2. Os itens 019 a 027, serão fornecidos a base de troca, em botijas de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP, fabricadas segundo a Norma ABNT NBR 8460, contendo dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra a explosão do vasilhame.

3.4.3.3. O fornecimento dos produtos que compõem o objeto deste Termo de Referência se dará parceladamente, e de forma continuada, conforme as necessidades das Unidades Policiais, sendo fornecida através de requisições pela Delegacia Regional de Cada Município, na qualidade de CONTRATANTE, que acionará a futura CONTRATADA para realizar o serviço de fornecimento na quantidade que contemple satisfatoriamente às necessidades de cada uma das Unidades atendidas.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. DO INTERESSE PÚBLICO NA AQUISIÇÃO

A Polícia Civil do Estado de Rondônia é composta por uma estrutura de proporções significativas, formada pelas Delegacia Geral, Gerencia Administrativas, Delegacias Especializadas, Delegacias Regionais, Institutos, Laboratório e diversas Delegacias, distribuídas por diversos municípios deste Estado, que demandam mecanismos para garantir os fluxos e a estrutura física mínima, como mobiliário, materiais de expediente, insumos e equipamentos, entre outros.

Dentre os insumos de imperiosa necessidade para o desempenho básico das diversas atividades desenvolvidas por esta Secretaria, seja de cunho administrativo ou no exercício das atividades fim, que envolvem atendimento ao público em geral, figura a água mineral, utilizada por servidores, vítimas e outros usuários que frequentemente acedem as Unidades da Polícia Civil no Estado de Rondônia, sendo esta de caráter indispensável para a vida humana, de suma importância e de latente impossibilidade de descontinuação.

Da mesma forma, o gás de cozinha, utilizado no preparo de alimentos, café, chás, etc. cuja utilização nas copas/cozinhas das Unidades Policiais, evitam, inclusive, que o servidor ausente-se do local de trabalho em busca de alimentos.

Assim, o interesse público na realização da despesa reside na necessidade de consumo de água potável, de qualidade, pelos servidores das Unidades Policiais, além das vítimas e a comunidade em geral que frequentemente acedem suas unidades, proporcionando condições adequadas de trabalho e atendimento, e na necessidade de utilização de gás de cozinha nas copas/cozinhas das Unidades da Policiais, suprimindo as necessidades básicas dos servidores, garantido uma alimentação adequada e proporcionando subsídios necessários para o bom andamento do trabalho.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

4.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1. Com base em pesquisa mercadológica, a ser realizada oportunamente pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, NÃO ocorrendo a hipótese prevista no Art. 48-I da Lei 123/2006, e, considerando-se a divisibilidade dos itens a serem adquiridos, em função de sua quantidade, VERIFIQUE-SE a possibilidade de reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) por item às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

4.3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

4.3.1. A razão de escolha do fornecedor se dará em decorrência de atendimento do objeto definido para a licitação, atendimento das regras definidas neste Termo e no instrumento convocatório, ou seja, o vencedor do certame, não havendo, portanto, como escolher outra empresa/fornecedor senão aquele que tiver a proposta adjudicada e homologada no certame.

4.3.2. Quanto aos **preços**, por sua vez, deverá ser selecionada a proposta de menor preço de acordo com as especificações solicitadas, o qual se comprovará com relatórios/comparativo (pesquisa de mercado) para o objeto em questão, mostrando-se, assim, mais vantajoso à Administração Pública.

5. DO(S) BENEFÍCIO(S) DA LC 123/06 A SER(EM) APLICADO(S):

5.1. O Decreto Estadual nº 21.675/17 regulamentou "o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.", assim a SUPEL deverá aplicar os benefícios e tratamento diferenciados previstos e aplicáveis nesta contratação.

5.2. O objeto é divisível, não havendo prejuízo para a Administração a aplicação da reserva de cota de até 25% para Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14, e, subsidiariamente, com o art. 8º, do Decreto Estadual nº 21.675/17:

5.3. Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à **ampla participação**, para os interessados que atendam aos requisitos deste instrumento e edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, MEI e EPP.

5.4. Cota Reservada – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do item, destinado à participação **exclusiva** de empresas enquadradas como ME e EPP, inclusive MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

5.5. Poderá ser aplicado também o benefício da exclusividade para ME/EPP, conforme Art. 6ª do Decreto Estadual nº. 21.675/17.

6. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA

(BASE LEGAL: ART. 50 INCISOS E §§ DA LEI Nº 9.784/99; ART. 12, II E ART. 60 DA LEI Nº 8.666/93; ART. 3º, I E III DA LEI Nº 10.520/02; ART. 9º, III DO DECRETO Nº 5.450/05; ART. 8º, III, "B" DO DECRETO Nº 3.555/2000)

6.1. O ordenamento jurídico pátrio determina que a Segurança Pública é dever do Estado, para a manutenção da ordem pública e preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, efetuado, dentre outros, pelas Polícias Civil e Militar e Corpo de Bombeiros Militar.

6.2. É a dicção do art. 144 e seguintes da Carta cidadã de 1988, *verbis*:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

"Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

[...]

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

[...]

§ 4º - às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º - às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º - As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

6.3. Regulamentando os preceitos constitucionais supracitados, no âmbito do estado de Rondônia, dentre outras normas, fora editada a Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, que nos arts. 13 e 18 asseveram, *in verbis*:

Art. 13 – São órgãos de natureza substantiva:

I – Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

§ 1º - Subordinam-se à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania:

a) Polícia Civil;

[...]

Art. 18 - Compete aos órgãos de ação de natureza substantiva:

I – à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania:

a) execução da política de segurança pública, mediante a integração harmoniosa das ações das Polícias Estaduais;

b) supervisão das ações da política estadual de trânsito;

c) coordenação e execução do sistema de Defesa Civil.

...

2 - à Polícia Civil, o exercício das funções de Polícia Judiciária e de apuração das infrações penais, bem como a realização das perícias médico-legais e criminalísticas, e execução de serviços de identificação, e ainda, recrutamento, seleção, formação e aperfeiçoamento profissional de servidores policiais civis do Estado."

6.4. Nesse pórtico, a Polícia Civil – PC/RO, para cumprir com seu dever constitucional e suas metas de política de Segurança Pública e orçamentária, têm que contratar com terceiros para a aquisição de materiais permanentes (armamentos, algemas, veículos, computadores, etc.), consumos (papel, **toner**, canetas, água mineral, munições, etc.) e execução de serviços (obras e reformas, manutenção preventiva e corretiva de veículos, locação de imóveis, etc.).

6.5. Salientando que, a Polícia Civil trabalha na apuração e produção de provas, que irão subsidiar o Ministério Público e Judiciário, para tanto há a necessidade de realizar, intimações, produção de relatórios, laudos periciais, além de outros expedientes.

6.6. A aquisição solicitada será para atender a demanda da Polícia Civil nas quantidades e especificações solicitadas a fim de atender as **Delegacias, Departamentos, Institutos (Instituto Médico Legal e Instituto de Identificação Civil e Criminal), todos no município de Porto Velho, além das Regionais de Guajará mirim, Ariquemes, Jarú, Cacoal, Vilhena, Rolim de Moura e São Miguel do Guaporé**, perfazendo um total de 108 (cento e oito) unidades subordinadas, e demais setores administrativos, onde laboram 2.379 (dois mil trezentos e setenta e nove) servidores, nas mais variadas áreas de atuação da Instituição.

6.7. A aquisição/contratação ora objeto é de suma importância ao funcionamento das Delegacias e demais unidades policiais; a não aquisição/contratação do objeto em análise poderá acarretar dentre outros

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP. 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

transtornos, a paralisação dos trabalhos administrativos, cartorários, em geral, prejudicando o andamento dos Inquéritos Policiais e produção de provas documentais, necessárias ao Judiciário, e o atendimento à sociedade, restando evidente assim, a necessidade, finalidade pública de se adquirir os insumos ora objeto dos autos.

6.8. Os quantitativos propostos são para atender a Polícia Civil objetivando a manutenção de estoque mínimo.

6.9. Do quantitativo previsto neste Termo, poderá ser adquirido pela Unidade Orçamentaria 1511, Fundo Especial de Reequipamento Policial – FUNRESPOL, ou pela a unidade da Polícia Civil, conforme emissão da Nota de Empenho. O FUNRESPOL - Criado pela Lei Complementar nº 168/1996, que tem como finalidade prover recursos para reequipamento material e manutenção da Polícia Civil, podendo aplicar os recursos nas seguintes despesas:

"Art. 8º - ...

I - DE CAPITAL:

a) obras e instalações;

b) equipamentos e material permanente;"

II – CORRENTE:

a) custeio;

a.1 – despesa com pessoal;

a.2 – material de consumo;

a.3 – serviços de terceiros e encargos;" (grifamos)

6.10. Nesse passo tem a incumbência de dar apoio logístico à Polícia Civil para o desempenho de suas funções constitucionais.

Diante do acima exposto, justificamos a necessidade das aquisições, a fim de garantir os serviços prestados pelo Estado de Rondônia, através da Polícia Civil com Registros de Ocorrências, Inquérito Policial, a realização de perícias médicas, emissão de laudos para subsidiar as investigações, julgamento de processos criminais e todos os serviços administrativos.

Dentre os insumos de imperiosa necessidade para o desempenho básico das diversas atividades desenvolvidas por esta Secretaria, seja de cunho administrativo ou no exercício das atividades fim, que envolvem atendimento ao público em geral, figura a água mineral, utilizada por servidores e o público em geral, que frequentemente acedem as Unidades Policiais e Administrativa da Polícia Civil do Estado de Rondônia, sendo esta de caráter indispensável para a vida humana, de suma importância e de latente impossibilidade de descontinuação.

Da mesma forma, o gás de cozinha, utilizado no preparo de alimentos, café, chás, etc. cuja utilização nas copas/cozinhas das Unidades evitam, inclusive, que o servidor ausente-se do local de trabalho em busca de alimentos.

Assim, o interesse público na realização da despesa reside na necessidade de consumo de água potável, de qualidade, pelos servidores das Unidades Policiais e o público em geral que frequentemente acedem suas unidades, proporcionando condições adequadas de trabalho e atendimento, e na necessidade de utilização de gás de cozinha nas copas/cozinhas das Unidades da Secretaria, suprimindo as necessidades básicas dos servidores, garantido uma alimentação adequada e proporcionando subsídios necessários para o bom andamento dos serviços laborais.

6.11. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

As quantidades solicitadas estão dentro das aquisições realizadas em anos anteriores conforme processo Sei nº [0019.446528/2018-60](#), mais a inclusão das Unidades Polícias no interior do Estado, conforme memorando Sei nº. 132, processo SEI nº [0019.306136/2019-40](#).

6.12. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS/MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.13. Quanto à quantidade estimada, o levantamento da necessidade para a aquisição se deu com a informação do GAF/Polícia Civil, conforme memorando nº 132, protocolo SEI nº [6918707](#), onde se deu Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP. 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

início ao processo sei nº. [0019.306136/2019-40](#), e o [0019.446528/2018-60](#), que cobriu todas as unidades da capital no exercício de 2019. Entretanto o quantitativo das unidades do Interior do Estado, foi definido após minucioso levantamento do consumo dos produtos junto as Unidades, levando-se em consideração, ainda, a padronização de quantitativos para Unidades de mesma estrutura física, quantidade de funcionários, quantidade de atendimentos, etc. de forma a suprir as necessidades pelo período de 12 meses.

6.13.1. Memória de cálculo Capital: Conforme Documento Sei. nº [4826929](#), Nota de Empenho nº. NE0037 - Sei. nº. [4861310](#), NE00149 - Sei nº. [7707121](#) e NE0042 - Sei nº. [0010598559](#).

6.13.2. Memória de cálculo Interior: Informamos que até o momento essa Secretaria não tinha adquirido esses produtos para as Delegacias do **interior do Estado**, sendo que será a primeira vez que esta secretaria realizara a aquisição do referido objeto. E que o levantamento do quantitativo se deu através de relatório nas unidades do interior conforme documentos em anexo e ID'S, Sei nº. [6967802](#), [6967848](#), [6971566](#), [6971656](#), [6971752](#), [6972061](#), [6972860](#), [6979229](#), [6982562](#), [6982636](#), [6982696](#), [6982729](#), [6982749](#), [6982812](#), [6982839](#), [6982871](#), [6982902](#), [6982937](#), [6982976](#), [6985957](#), [6988068](#), [6988296](#), [6988753](#), [6992575](#), [6993860](#), [6995016](#), [6996442](#), [6997677](#), [6999222](#), [7004231](#), [7005952](#), [7005962](#), [7007974](#), [7008829](#), [7011203](#), [7018200](#), [7019499](#), e alguns casos onde a unidade não se manifestou foi feito a media, levando em consideração as outras unidades.

6.14. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, com base nos incisos I e II do art. 3º do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de Novembro de 2013.

Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão/pregão eletrônico. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

Desse modo, a adoção do SRP permite a evolução significativa da atividade de planejamento, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas. De igual forma, pode trazer várias vantagens para a sistemática de contratação, muitas vezes tão complexa, pois, promove maior eficiência e flexibilidade na realização das despesas públicas.

Uma das grandes vantagens desse sistema é a desnecessidade de dotação orçamentária para sua realização, conforme art. 7º, §2º do Dec. 7.892/2013. A Lei 8.666/93 exige previsão orçamentária para realização de certame licitatório, no entanto, o governo contingencia o orçamento, libera cotas trimestrais e deixa as maiores cifras para o final do exercício, o que impossibilita o gestor de concretizar, em curto espaço de tempo, o longo percurso burocrático da licitação.

Ressalte-se ainda, que o SRP contribui para a eliminação do fracionamento de despesa, irregularidade frequente apontada pelos órgãos de controle interno e/ou externo, onde o órgão realiza uma ampla licitação, nas modalidades concorrência ou pregão, para aquisição de tudo que necessita para o exercício, enquadrando o que falta na modalidade de dispensa.

Tal irregularidade decorre, principalmente, da falta de planejamento, que induz o administrador a realizar grande número de licitações e, conseqüentemente, fracionar a despesa. Nesse sentido, o Sistema de Registro de Preços - SRP permite redução de custos operacionais e otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.

Não se pode excluir, ainda, a possibilidade de má fé do gestor público, quando do atendimento a uma necessidade, em que este fraciona, deliberadamente, a despesa para evitar procedimento licitatório mais complexo, quando, da adoção do referido sistema, poderia adquirir os bens e/ou serviços de forma parcelada, conforme o planejamento e o surgimento das necessidades.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

Para Fernandes (2006), parcelar é dividir o objeto, o que é diferente de fracionar a despesa.

"O princípio do parcelamento (...) consiste na admissão de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, tenham, todavia, possibilidade de fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas". (FERNANDES, 1995).

O artigo 23, § 1º, da Lei 8.666/93 assim dispõe:

"Art. 23 [...]

§ 1º as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala";

Ainda sobre o parcelamento, o TCU se manifestou na Decisão 393/94 – Plenário 10:

"[...] é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e alienações onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade."

Assim, verifica-se a vantagem em se utilizar o Sistema de Registro de Preços. De início, independe de previsão orçamentária, posto que a aquisição é futura e eventual, não havendo obrigatoriedade na contratação, razão porque a existência do recurso deve ser demonstrada apenas no momento da efetivação da compra ou contratação.

A vantagem para a Administração Pública se verifica, também, na guarda e conservação dos materiais, sendo desnecessária a manutenção de grande quantitativo em estoque, já que a aquisição somente ocorrerá quando houver a demanda.

Por fim, evita-se, ainda, o fracionamento de despesa, pois, o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência da respectiva Ata, proporcionando, assim, considerável redução do número de licitações, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma eficientemente rápidas, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, além de os preços e os respectivos fornecedores já estarem definidos, restando apenas ao fornecedor, entregar os produtos conforme as condições anteriormente ajustadas.

7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

ITENS	LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS
001, 010 e 019	Almoxarifado Policia Civil - DGPC - GAF. Endereço: Av.: Prefeito Chiquilito Erse (antiga Rio Madeira), nº. 6130, Bairro setor Industrial - CEP-76.822-330 - Porto Velho - Rondônia.
002, 011 e 020	Delegacia Regional da Policia Civil de Guajará Mirim. Endereço: Av.: Duque de Caxias, nº. 1720 - Bairro 10 de Abril - CEP 76.850-000 - <u>Guajará Mirim - Rondônia.</u>
003, 012 e 021	Delegacia Regional da Policia Civil de Ariquemes Endereço: Av.: Tancredo Neves, nº. 2540 - Setor Industrial - CEP 76.872-854 - <u>Ariquemes - Rondônia.</u>
004, 013 e 22	Delegacia Regional da Policia Civil de Jaru

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

	Endereço: Rua: Raimundo Cantanhede, nº. 836 - Setor 05 - CEP 76.890-000 - <u>Jaru - Rondônia.</u>
005, 014 e 023	Delegacia Regional da Policia Civil de Ji-Paraná Endereço: Rua: Café Filho, nº 1066 - Bairro São Pedro - CEP 76.913-598 - <u>Ji-Paraná - Rondônia.</u>
006, 015 e 024	Delegacia Regional da Policia Civil de Cacoal Endereço: Av.: Interval José Brasil, nº. 510 - Bairro Nova Cacoal - CEP 76.962-220 - <u>Cacoal - Rondônia.</u>
007, 016 e 025	Delegacia Regional da Policia Civil de São Miguel do Guaporé Endereço: Av.: Presidente Vargas, nº. 586 - Centro - CEP 76.932-000 - <u>São Miguel do Guaporé - Rondônia.</u>
008, 017 e 026	Delegacia Regional da Policia Civil de Rolim de Moura Endereço: Rua Jamari, nº. 5416 - Bairro São Cristóvão - CEP 76.940-000 - <u>Rolim de Moura - Rondônia.</u>
009, 018 e 027	Delegacia Regional da Policia Civil de Vilhena. Endereço: Av.: Luiz Maziero - Jardim América - CEP 76.980-702 - <u>Vilhena - Rondônia.</u>

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

8.1 A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será, oportunamente, juntada aos autos, após pesquisa de mercado realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2013, e/ou qualquer um dos participantes, Polícia Civil do Estado de Rondônia, Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL/PC/RO.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o inc. X, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Equipe de Pregão.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. É de total responsabilidade da futura CONTRATADA, o cumprimento das normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e à destinação de resíduos, devendo a mesma:

10.2. Tomar as devidas precauções para que, da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

10.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

10.4. Cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber bem como, o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual nº 21.264/2016.

10.5. Poderão ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Decreto Estadual nº 21.264/2016, que regulamenta os dispositivos constantes no Art. 3ª da Lei 8666/93:

"I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico ou biodegradável, em conformidade com as normas ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP. 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

II – que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, com base na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), e das NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas que tratam sobre resíduos sólidos."

11. LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:

11.1. Os materiais deverão ser entregues na capital no Almojarifado da Polícia Civil do Estado de Rondônia, localizado na Av. Prefeito Chiquilito Erse (antiga Rio Madeira) nº. 6130, Bairro setor Industrial - CEP-76.822-330 - **Porto Velho - Rondônia**, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre **07:30hs e 13:00hs**, e no interior do Estado nas Delegacias Regional de cada municípios conforme item 7.

11.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almojarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

12. PRAZO /CRONOGRAMA DE ENTREGA:

12.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação via requisição da Polícia Civil com definição da quantidade** no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

13.1. O recebimento e a aceitação do(s) material(ais) será(ão) realizado(s) pela **Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT**.

a) Provisoriamente: em até 05 (cinco) dias, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório de Material, em conformidade com o art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, e, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo e na Proposta, procederá a consequente aceitação mediante a emissão Termo de Recebimento Permanente de Material, em conformidade com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

13.2. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desses materiais, até sanada a situação.

13.3. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, fica a Contratada obrigada a sanear a situação no **prazo máximo de 12 (doze) dias úteis**, a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Contratante.

13.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

14. DO PAGAMENTO

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP. 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

(Base legal: Art. 40, inc. XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93; Art. 9º, § 2º, do Decreto Estadual nº 12.205/06)

14.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das seguintes certidões, devidamente atualizadas:

a) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida em nome de uma das duas Unidades Orçamentária indicadas abaixo, **conforme a emissão da Nota de Empenho:**

- **Polícia Civil do Estado de Rondônia**, CNPJ nº 01.664.910/0001-31, localizada na Av. Farquhar, nº 1603, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76.801-019;

- **Fundo Especial de Reequipamento POLICIAL/FUNRESPOL**, CNPJ nº 00.854.776/0001-79, localizado na Av. Farquhar, nº 1603, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76.801-019.

14.3. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, a **descrição do objeto**, o **número do empenho** e as informações relativas aos seus **dados bancários**.

14.4. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento.

14.5. Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratante contará com o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise e o respectivo pagamento, este **no prazo de 30 (trinta) dias**.

14.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Base legal: Art. 5º, § 1º, Art. 14 e Art. 38 "caput", da Lei Federal 8.666/93; Art. 165 da CF; Instrução Normativa nº 001/1997 do Tesouro Nacional; Art. 9º, § 2º, do Decreto Estadual nº 12.205/06)

15.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na **Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2019** e no **Plano Plurianual de Ação Governamental/PPA**, através:

- do Projeto Atividade **15.11.06.122.2020.2087** - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade (para **FUNRESPOL**);
- do Projeto Atividade **15.03.06.181.2020.2154** - Manter em operação as Unidades Operacionais do Sistema de Segurança Pública (para **POLÍCIA CIVIL**);

Avenida Farquhar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP. 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

- do Elemento de Despesa **33.90.30** - Material de Consumo;
- da Fonte **0202** – Recursos Próprios – FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL;
- da Fonte **0100** - Recursos - Tesouro Estadual - **POLÍCIA CIVIL** ;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

16.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência ou futuro contrato.

16.2. Considere-se que o preço estimado ainda será levantado pela SUPEL e que nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, da orientação técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL:

"Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) – fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II – de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais – apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar atestado de Capacidade Técnica compatível em característica e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais."

16.3. Se o preço estimado ficar em até R\$ 80.000,00 o(s) licitante(s) ficará(rão) dispensado(s) de apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

16.4. Se o preço estimado ficar acima de R\$ 80.000,00 o(s) licitante(s) deverá(rão) apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

a) Compatibilidade de características (só deverá ser analisada se o valor estimado se enquadrar no inciso II (de 80.000, a 650.000,00) ou III (acima de 650.000,00), art. 3º da Orientação Técnica 001/2017/GAB/SUPEL) – comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produto condizente com o objeto, a fim de demonstrar experiência anterior compatível e pertinente;

b) Compatibilidade em quantidades (só deverá ser analisada se o valor estimado se enquadrar no inciso III (acima de 650.000,00), art. 3º da Orientação Técnica 001/2017/GAB/SUPEL) – demonstração de ter fornecido pelo menos 5% (cinco por cento) de unidades compatíveis e pertinentes com o(s) item(ens) para o qual (ais) apresentar proposta;

c) Compatibilidade em prazo – não será exigida considerando que o objeto é uma aquisição, é entrega imediata e não demanda complexidade na execução.

16.5. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços/fornecimentos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

16.6. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no parágrafo 3º, art. 43, da Lei Federal 8.666/93, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará em momento oportuno para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

16.7. A Administração, por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

17. DEVERES

(Base Legal: Art. 9º, § 2º, do Decreto Estadual 12205/06, Art. 8º, inc. I, do Decreto Estadual 12234/06; Art. 8º e 6º, inc. IX, Art. 55, inc. XIII, da Lei Federal 8.666/93; Art. 3º, inc. I, da Lei Federal 10520/02; Art. 9º, inc. V c/c § 2º, do Decreto Federal 5.450/05)

17.1. Da Regularidade Trabalhista

17.2. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser apresentada certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. Certidão expedida gratuita e eletronicamente. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF, podendo o(a) Pregoeiro(a) emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar, de forma a sanar esta irregularidade em caso de omissão da licitante.

17.3. Caso a certidão acima mencionada não indicar prazo de validade só será aceita, pelo Pregoeiro, se emitida nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

17.4. Do Cumprimento do Disposto no [Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal](#).

17.5. A licitante deverá prestar declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho; de que não emprega menor de dezesseis anos, e se emprega ou não menor a partir dos 14 anos na condição de aprendiz.

18. DA CONTRATADA

18.1. Cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Edital.

18.2. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificação(ões), marca(s), validade(s) e preço(s) proposto(s) na licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificação(ões) estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do(s) material(ais).

18.3. Entregar o(s) material(ais) contratado(s) estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, na(s) embalagem(ns) original(ais), sem indícios de avarias ou violação.

18.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega e/ou substituição do(s) material(ais), inclusive frete, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

18.5. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do(s) material(ais) até as dependências do depósito do Almoxarifado Central do Governo, bem como pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

18.6. Prestar, sem quaisquer ônus para a Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos materiais, que forem imputáveis à Contratada.

18.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, o(s) documento(s) que comprove(m) estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

18.8. Aceitar acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

18.9. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

18.10. Comunicar imediatamente à Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

18.11. Notificar à Contratante a ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega do(s) material(ais), justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

18.12. Substituir o material, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para a Contratante, **em um prazo de 12 (doze) dias úteis.**

18.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.14. Propor preços que contemplem fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito.

18.15. Apresentar Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Estadual ou Municipal, ou a Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

18.16. A entrega do produto deverá ser realizada pela empresa contratada nos termos da RESOLUÇÃO ANP Nº 26, DE 27.5.2015:

(...) Art. 13. Somente os distribuidores e revendedores de GLP, autorizados pela ANP, nos termos da Resolução ANP nº 15, de 18 de maio de 2005, e da Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, respectivamente, ou outra que venha a substituí-las, podem realizar a entrega de recipientes transportáveis de GLP em domicílio de consumidores, em estabelecimentos comerciais e industriais para consumo próprio ou em outro revendedor autorizado pela ANP (...).

18.17. A CONTRATANTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos no Termo de Referência, **E NÃO ACEITARÁ**, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

19. DO CONTRATANTE:

19.1. Promover, por meio do Setor Competente, o recebimento do(s) material(ais) entregue(s) sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

19.2. Receber provisória e definitivamente os materiais nas formas definidas.

19.3, Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado.

19.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso.

19.5. Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

20. DAS SANÇÕES

(Base legal: Art. 40, inc. III, Art. 87, inc. I, III e IV, da Lei 8.666/93; Art. 9º, inc. V c/c § 2º, do Decreto Federal 5.450/05; Art. 3º, inc. I, da Lei Federal 10520/02)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

20.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.**

20.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.**

20.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).**

20.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês.** Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

20.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

20.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

20.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas as sanções de grau mais significativo.

20.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005;

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

20.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

20.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações prevista, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender ou interpor, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Recusar-se a cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	4	1,6% por dia
6	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida na execução do contrato - por ocorrência.	2	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
10	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** As multas incidem sobre o valor total do contrato**

20.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

20.12. Após **30 (trinta) dias** da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

20.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

20.17. Também ficam sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

20.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, *fundamentação legal: (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, incisos XVII, XVIII, XIX e XX, c/c 40, III da Lei 8.666/93).*

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - UTILIZAÇÃO/ VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

21.1. A utilização do registro de preços está prevista no art. 15, inc. II, da lei federal nº 8.666/93, in verbis:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - ...

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

21.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços, que será emitida e gerenciada pela SUPEL, com validade não superior a 12 (doze) meses**, incluídas as eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no art. 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, de 06/11/2013, tendo seu início na data de sua assinatura, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

21.3. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - **12 (doze) meses**, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada a vantagem e permitido em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

21.4. A Ata de Registro de Preços, **durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório - o "carona"**, mediante anuência do órgão gerenciador e do detentor da Ata, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 18.340/2013, de 06/11/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Capítulo XIV do Decreto Estadual 18.340/2013): 14.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos estritos termos do Capítulo XIV do Decreto Estadual nº 18.340/2013:

"Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa."

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

23.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3. Fica assegurado à Polícia Civil do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento do procedimento licitatório, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.5. **É vedada a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial** pela Contratada à outra empresa, para o fornecimento do objeto deste instrumento.

23.6. O presente Termo fica condicionado à Lei Federal nº 10.520/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **ficando a CONTRATADA ciente de que qualquer litígio entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, serão dirimidos com base nas referidas leis e suas alterações.**

23.7. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes deste Termo de Referência que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto.

23.8. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para solucionar quaisquer questões oriundas da contratação do objeto deste Termo.

24. ANEXO(S)

25. Relação das unidades a serem atendidas.

Porto Velho-RO., 08 de Abril de 2020.

Aprovado por: SAMIR FOUAD ABOUD Ordenador de Despesas FUNRESPOL/PC/RO.	Revisão Técnica por: RONILTON ALVES DE LIMA Gerente de Administração e Finanças PC-GAF./Em substituição	Elaborado por: JAIME CÉLIO VILARIM DE SÁ Agente de Polícia PC-GAFDFNCC.
--	---	---

ANEXO I - UNIDADES DE UTILIZAÇÃO

UNIDADES DA POLICIA CIVIL CAPITAL E INTERIOR - LOCAL DE UTILIZAÇÃO DOS OBJETOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

ITEM	UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL CAPITAL/INTERIOR	Água 20 Lts / Mês	Gás 13 kg / Mês	Água Pet 500 ml
01	DGPC - Delegacia Geral da Polícia Civil - CAPITAL	30 unid./mês	01 unid./ para 2 meses (06)	60 unid / mês
02	CORREGEDORIA	25 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	30 unid / mês
03	DINTEL	15 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	30 unid. / mês
04	ACADEPOL	15 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	30 unid / mês
05	DEI	15 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	30 unid / mês
06	DRACO	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	30 unid / mês
07	DEPOM	10 unid. / mês	01 unid./ para 4 meses (03)	10 unid / mês
08	DPE	10 unid. / mês	01 unid./ para 4 meses (03)	10 unid / mês
09	DPI	10 unid. / mês	01 unid./ para 4 meses (03)	10 unid / mês
10	DENARC	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	30 unid / mês
11	DETRANSP	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
12	IICC (Sede e Postos)	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
13	IML	25 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
14	POLINTER	25 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
15	DIVISÃO DE FLAGRANTES - DIFLAG (Plantão de Polícia)	60 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	30 unid / mês
16	1ª DP / 3ª DP (na Unisp Centro)	30 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
17	2ª DP	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
18	4ª DP / 7ª DP (na Unisp Zona Sul)	30 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
19	5ª DP (na Unisp Amazonas)	20 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
20	6ª DP / 8ª DP (na Unisp Leste)	30 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
21	9ª DP (Extrema)	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	05 unid / mês
22	10ª DP (Nova Mutum)	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	05 unid / mês
23	11ª DP - Jaci-Paraná	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	05 unid / mês
24	DP de Candeias do Jamari	25 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	xxxxxxxxxx
25	DP de Itapuã	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxxxx
26	DP de Distrito de Calama	15 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	xxxxxxxxxx
27	DP de Distrito de São Carlos	15 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	xxxxxxxxxx
28	DECCONDE - Del. Esp. em Crimes Contra o Consumidor e Defraudações	25 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
29	DEAAI - Del. Esp. em Apuração de Atos Infracionais	25 unid. / mês	01 unid/ para 2 meses (06)	10 unid / mês
30	DEPCA – Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente	25 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
31	DEAM – Delegacia Especializada no atendimento a Mulher	25 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

32	DECCV - Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Contra a Vida	25 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
33	DECAME – Delegacia Especializada em Armas Munições e Explosivos	10 unid. / mês	xxxxxxxxxxx	10 unid / mês
34	DERF – Delegacia Espec. Repressão a Furtos, Roubos, Extorsões, Seqüestro, Estelionatos e outras Fraudes - Delegacia Patrimônio	25 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
35	DECCMA - Delegacia Especializada aos Crimes Contra o Meio Ambiente	25 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
36	DEDT - Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
37	DERFRVA – Delegacia Esp. Repressão aos Furtos e Roubos de Veículos Automotores	25 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
38	DERCF - Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Funcionais	25 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
39	DENARC – Departamento de Narcóticos	25 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	20 unid / mês
40	DEDCSP - Delegacia Especializada em delitos cometidos no Sistema Penitenciário	25 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxxx
41	GRUMAP - Setor Almoxarifado e Patrimônio da Polícia Civil	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxxx
42	Delegacia Interativa	10 unid. / mês	01 unid./ para 4 meses (03)	xxxxxxxxx
43	GOTE - Grupo de Operações Táticas Especiais	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
44	FUNRESPOL - Fundo Especial de Reequipamento Policial	10 unid. / mês	01 unid./ para 4 meses (03)	xxxxxxxxx
	REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
45	Delegacia Regional de Guajará-Mirim	15 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	20 unid / mês
46	1ª DP de Guajará-Mirim	15 unid. / mês	01 unid/ para 3 meses (04)	10 unid / mês
47	DEAM – Delegacia Especializada no atendimento a Mulher de Guajará-Mirim	12 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
48	IICC - Posto em Guajará-Mirim	15 unid. / mês	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

49	UNISP de Nova Mamoré	20 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	XXXXXXXXXX
50	IICC - Posto em Nova Mamoré	06 unid. / mês	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
51	IML - Guajará-Mirim	15 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	XXXXXXXXXX
52	Núcleo Integrado de Inteligência – NII	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	XXXXXXXXXX
REGIONAL DE ARIQUEMES				
53	Delegacia Regional de Ariquesmes (UNISP)	15 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	20 unid / mês
54	Plantão de Polícia Civil - Ariquesmes	10 unid. / mês	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
55	1ª DP - Ariquesmes	20 unid. / mês	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
56	2ª DP - Ariquesmes	20 unid. / mês	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
57	DERCP - Delegacia Especializada em R. Crimes Contra o Patrimônio - Ariquesmes	20 unid. / mês	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
58	DERC - Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida - Ariquesmes	10 unid. / mês	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
59	DEAM – Delegacia Especializada no atendimento a mulher - Ariquesmes	20 unid. / mês	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
60	IICC - Posto em Ariquesmes	10 unid. / mês	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
61	IML – Instituto Médico Legal de Ariquesmes	30 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
62	DP de Buritis (UNISP)	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	XXXXXXXXXX
63	DP de Cujubim (UNISP)	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	XXXXXXXXXX
64	1ª DP de Monte Negro	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	XXXXXXXXXX
65	DP de Alto Paraíso	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	XXXXXXXXXX
66	Núcleo Integrado de Inteligência – NII	10 unid. / mês	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
REGIONAL DE JARU				
67	Delegacia Regional de Jaru (UNISP)	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	20 unid / mês
68	1ª DP - Jaru	20 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	XXXXXXXXXX
69	IICC - Posto de Identificação de Jaru	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
70	IML de Jaru	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
71	DP de Machadinho do Oeste (UNISP)	15 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	XXXXXXXXXX
72	IICC - Posto de Machadinho do Oeste	06 unid. / mês	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

73	DEAM – Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher - Jaru	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
74	Núcleo Integrado de Inteligência – NII	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
REGIONAL DE JI-PARANÁ				
75	Delegacia Regional de Ji-Paraná	30 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	20 unid / mês
76	IML - JI-PARANÁ	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
77	IICC - Posto de JI-PARANÁ	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
78	IICC - Posto no Shopping Jí-Paraná	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
79	1ª DP - JI-PARANÁ	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxxxxxxx
80	DERCCV - JI-PARANÁ	15 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	xxxxxxxxxxxxx
81	DEAM – Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher - Ji-Paraná	10 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
82	Núcleo Integrado de Inteligência – NII	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
83	DP de Ouro Preto D'Oeste	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxxxxxxx
84	IICC - Posto de Ouro Preto D'Oeste	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
85	DP de Mirante da Serra	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxxxxxxx
86	DP de Presidente Médici	30 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxxxxxxx
87	IICC - Posto de Pres. Médici	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
REGIONAL DE ROLIM DE MOURA				
88	Delegacia Regional de Rolim de Moura (UNISP)	15 unid. / mês	01 unid./para 3 meses (04)	20 unid / mês
89	1ª DP - Rolim de Moura	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
90	DEAM - Rolim de Moura	15 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
91	IML de Rolim de Moura	06 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxxxxxxx
92	IICC - Posto de Rolim de Moura	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
93	Núcleo Integrado de Inteligência – NII – Rolim de Moura	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
94	DP de Alta Floresta D'Oeste	15 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxxxxxxx
95	IICC - Posto de Alta Floresta D'Oeste	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
96	DP de Nova Brasilândia D'Oeste	15 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxxxxxxx
97	IICC - Posto de Nova Brasilândia D'Oeste	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx
98	DP de Santa Luzia D'Oeste	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxxxxxxx

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

99	IICC - Posto de Santa Luzia D'Oeste	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
	REGIONAL DE CACOAL			
100	Delegacia Regional de Cacoal	40 unid. / mês	01 unid/ para 2 meses (06)	20 unid / mês
101	IML de Cacoal	10 unid. / mês	01 unid/ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
102	IICC - Posto de Cacoal	10 unid. / mês	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
103	1ª DP - Cacoal	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
104	Núcleo Integrado de Inteligência – NII - Cacoal	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
105	DRACO - Cacoal	06 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
106	DEAM – Delegacia Especializada no atendimento a Mulher - Cacoal	15 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
107	DP de Pimenta Bueno	25 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	xxxxxxxx
108	IICC - Posto de Pimenta Bueno	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
109	DP de Espigão do Oeste	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
110	IICC - Posto de Espigão do Oeste	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
111	DP de Ministro Andreazza	20 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	xxxxxxxx
	REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ			
112	Delegacia Regional de São Miguel do Guaporé	20 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	20 unid / mês
113	1ª DP de São Miguel do Guaporé	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
114	IML de São Miguel do Guaporé	06 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
115	IICC - Posto de São Miguel do Guaporé	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
116	Núcleo Integrado de Inteligência – NII – São Miguel do Guaporé	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
117	DP de Urupá	06 unid. / mês	01 unid./ para 4 meses (03)	xxxxxxxx
118	IICC - Posto de Urupá	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
119	DP de São Francisco do Guaporé	15 unid. / mês	01 unid./ para 4 meses (03)	xxxxxxxx
120	IICC - Posto de São Francisco do Guaporé	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
121	DP de Costa Marques	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
122	IICC - Posto de Costa Marques	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
123	DP de Alvorada D'Oeste	15 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	xxxxxxxx
124	IICC - Posto de Alvorada D'Oeste	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
125	DP de Seringueiras	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

	REGIONAL DE VILHENA			
126	Delegacia Regional de Vilhena	30 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
127	IML de Vilhena	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	XXXXXXXX
128	IICC - Posto de Vilhena	06 unid. / mês	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX
129	1ª DP de Vilhena	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	XXXXXXXX
130	DERCCV - Vilhena	10 unid. / mês	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX
131	DEAM - Delegacia Especializada no atendimento a mulher - Vilhena	10 unid. / mês	01 unid./ para 03 meses (04)	10 unid / mês
132	DEAAI – Delegacia Especializada de apuração de atos Infracionais	10 unid. / mês	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX
133	Núcleo Integrado de Inteligência – NII VILHENA	10 unid. / mês	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX
134	DP de Colorado D'Oeste	10 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	XXXXXXXX
135	IICC - Posto de Colorado do Oeste	06 unid. / mês	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX
136	DP de Cerejeiras	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	XXXXXXXX
137	IICC Posto de Cerejeiras	05 unid. / mês	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX

MEMORIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO DE CONSUMO UNIDADES DO INTERIOR

ITEM	UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL INTERIOR	Água 20 Lts / Mês	Gás 13 kg / Mês	Água Pet 500 ml
01	DGPC - Delegacia Geral da Polícia Civil - CAPITAL	30 unid./mês	01 unid./ para 2 meses (06)	60 unid / mês
02	CORREGEDORIA	25 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	30 unid / mês
03	DINTEL	15 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	30 unid. / mês
04	ACADEPOL	15 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	30 unid / mês
05	DEI	15 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	30 unid / mês
06	DRACO	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	30 unid / mês
07	DEPOM	10 unid. / mês	01 unid./ para 4 meses (03)	10 unid / mês
08	DPE	10 unid. / mês	01 unid./ para 4 meses (03)	10 unid / mês
09	DPI	10 unid. / mês	01 unid./ para 4 meses (03)	10 unid / mês
10	DENARC	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	30 unid / mês
11	DETRANSP	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
12	IICC (Sede e Postos)	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
13	IML	25 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
14	POLINTER	25 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
15	DIVISÃO DE FLAGRANTES - DIFLAG (Plantão de Polícia)	60 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	30 unid / mês
16	1ª DP / 3ª DP (na Unisp Centro)	30 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

17	2ª DP	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
18	4ª DP / 7ª DP (na Unisp Zona Sul)	30 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
19	5ª DP (na Unisp Amazonas)	20 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
20	6ª DP / 8ª DP (na Unisp Leste)	30 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
21	9ª DP (Extrema)	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	05 unid / mês
22	10ª DP (Nova Mutum)	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	05 unid / mês
23	11ª DP - Jaci-Paraná	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	05 unid / mês
24	DP de Candeias do Jamari	25 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	xxxxxxxxxxx
25	DP de Itapuã	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxxxxx
26	DP de Distrito de Calama	15 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	xxxxxxxxxxx
27	DP de Distrito de São Carlos	15 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	xxxxxxxxxxx
28	DECCONDE - Del. Esp. em Crimes Contra o Consumidor e Defraudações	25 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
29	DEAAI - Del. Esp. em Apuração de Atos Infracionais	25 unid. / mês	01 unid/ para 2 meses (06)	10 unid / mês
30	DEPCA – Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente	25 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
31	DEAM – Delegacia Especializada no atendimento a Mulher	25 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
32	DECCV - Delegacia Especializada em Repressão aos Crimes Contra a Vida	25 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
33	DECAME – Delegacia Especializada em Armas Munições e Explosivos	10 unid. / mês	xxxxxxxxxxx	10 unid / mês
34	DERF – Delegacia Espec. Repressão a Furtos, Roubos, Extorsões, Seqüestro, Estelionatos e outras Fraudes - Delegacia Patrimônio	25 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
35	DECCMA - Delegacia Especializada aos Crimes Contra o Meio Ambiente	25 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
36	DEDT - Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
37	DERFRVA – Delegacia Esp. Repressão aos Furtos e Roubos de Veículos Automotores	25 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
38	DERCF - Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Funcionais	25 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

39	DENARC – Departamento de Narcóticos	25 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	20 unid / mês
40	DEDCSP - Delegacia Especializada em delitos cometidos no Sistema Penitenciário	25 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
41	GRUMAP - Setor Almojarifado e Patrimônio da Polícia Civil	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
42	Delegacia Interativa	10 unid. / mês	01 unid./ para 4 meses (03)	xxxxxxxx
43	GOTE - Grupo de Operações Táticas Especiais	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
44	FUNRESPOL - Fundo Especial de Reequipamento Policial	10 unid. / mês	01 unid./ para 4 meses (03)	xxxxxxxx
	REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
45	Delegacia Regional de Guajará-Mirim	15 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	20 unid / mês
46	1ª DP de Guajará-Mirim	15 unid. / mês	01 unid/ para 3 meses (04)	10 unid / mês
47	DEAM – Delegacia Especializada no atendimento a Mulher de Guajará-Mirim	12 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
48	IICC - Posto em Guajará-Mirim	15 unid. / mês	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
49	UNISP de Nova Mamoré	20 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	xxxxxxxx
50	IICC - Posto em Nova Mamoré	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
51	IML - Guajará-Mirim	15 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
52	Núcleo Integrado de Inteligência – NII	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
	REGIONAL DE ARIQUEMES			
53	Delegacia Regional de Ariquemes (UNISP)	15 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	20 unid / mês
54	Plantão de Polícia Civil - Ariquemes	10 unid. / mês	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
55	1ª DP - Ariquemes	20 unid. / mês	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
56	2ª DP - Ariquemes	20 unid. / mês	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
57	DERCP - Delegacia Especializada em R. Crimes Contra o Patrimônio - Ariquemes	20 unid. / mês	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
58	DERC - Delegacia Especializada em Crimes Contra a Vida - Ariquemes	10 unid. / mês	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

59	DEAM – Delegacia Especializada no atendimento a mulher - Ariquemes	20 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
60	IICC - Posto em Ariquemes	10 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
61	IML – Instituto Médico Legal de Ariquemes	30 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
62	DP de Buritis (UNISP)	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
63	DP de Cujubim (UNISP)	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
64	1ª DP de Monte Negro	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
65	DP de Alto Paraíso	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
66	Núcleo Integrado de Inteligência – NII	10 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
	REGIONAL DE JARU			
67	Delegacia Regional de Jaru (UNISP)	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	20 unid / mês
68	1ª DP - Jaru	20 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	xxxxxxxx
69	IICC - Posto de Identificação de Jaru	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
70	IML de Jaru	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
71	DP de Machadinho do Oeste (UNISP)	15 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
72	IICC - Posto de Machadinho do Oeste	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
73	DEAM – Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher - Jaru	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
74	Núcleo Integrado de Inteligência – NII	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
	REGIONAL DE JI-PARANÁ			
75	Delegacia Regional de Ji-Paraná	30 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	20 unid / mês
76	IML - JI-PARANÁ	06 unid. / mês	xxxxxxxx	xxxxxxxx
77	IICC - Posto de JI-PARANÁ	06 unid. / mês	xxxxxxxx	xxxxxxxx
78	IICC - Posto no Shopping Ji-Paraná	xxxxxxxx	xxxxxxxx	xxxxxxxx
79	1ª DP - JI-PARANÁ	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
80	DERCCV - JI-PARANÁ	15 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	xxxxxxxx
81	DEAM – Delegacia Especializada no Atendimento a Mulher - Ji-Paraná	10 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
82	Núcleo Integrado de Inteligência – NII	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
83	DP de Ouro Preto D'Oeste	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

84	IICC - Posto de Ouro Preto D'Oeste	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx
85	DP de Mirante da Serra	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxxxxx
86	DP de Presidente Médici	30 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxxxxx
87	IICC - Posto de Pres. Médici	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx
	REGIONAL DE ROLIM DE MOURA			
88	Delegacia Regional de Rolim de Moura (UNISP)	15 unid. / mês	01 unid./para 3 meses (04)	20 unid / mês
89	1ª DP - Rolim de Moura	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
90	DEAM - Rolim de Moura	15 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
91	IML de Rolim de Moura	06 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxxx
92	IICC - Posto de Rolim de Moura	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx
93	Núcleo Integrado de Inteligência – NII – Rolim de Moura	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx
94	DP de Alta Floresta D'Oeste	15 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxxx
95	IICC - Posto de Alta Floresta D'Oeste	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx
96	DP de Nova Brasilândia D'Oeste	15 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxxx
97	IICC - Posto de Nova Brasilândia D'Oeste	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx
98	DP de Santa Luzia D'Oeste	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxxx
99	IICC - Posto de Santa Luzia D'Oeste	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx
	REGIONAL DE CACOAL			
100	Delegacia Regional de Cacoal	40 unid. / mês	01 unid/ para 2 meses (06)	20 unid / mês
101	IML de Cacoal	10 unid. / mês	01 unid/ para 3 meses (04)	xxxxxxxxx
102	IICC - Posto de Cacoal	10 unid. / mês	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx
103	1ª DP - Cacoal	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
104	Núcleo Integrado de Inteligência – NII - Cacoal	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx
105	DRACO - Cacoal	06 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxxx
106	DEAM – Delegacia Especializada no atendimento a Mulher - Cacoal	15 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	10 unid / mês
107	DP de Pimenta Bueno	25 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	xxxxxxxxx
108	IICC - Posto de Pimenta Bueno	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx
109	DP de Espigão do Oeste	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxxx
110	IICC - Posto de Espigão do Oeste	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx
111	DP de Ministro Andreazza	20 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	xxxxxxxxx

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

	REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ			
112	Delegacia Regional de São Miguel do Guaporé	20 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	20 unid / mês
113	1ª DP de São Miguel do Guaporé	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
114	IML de São Miguel do Guaporé	06 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
115	IICC - Posto de São Miguel do Guaporé	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
116	Núcleo Integrado de Inteligência – NII – São Miguel do Guaporé	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
117	DP de Urupá	06 unid. / mês	01 unid./ para 4 meses (03)	xxxxxxxx
118	IICC - Posto de Urupá	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
119	DP de São Francisco do Guaporé	15 unid. / mês	01 unid./ para 4 meses (03)	xxxxxxxx
120	IICC - Posto de São Francisco do Guaporé	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
121	DP de Costa Marques	20 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
122	IICC - Posto de Costa Marques	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
123	DP de Alvorada D'Oeste	15 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	xxxxxxxx
124	IICC - Posto de Alvorada D'Oeste	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
125	DP de Seringueiras	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
	REGIONAL DE VILHENA			
126	Delegacia Regional de Vilhena	30 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	10 unid / mês
127	IML de Vilhena	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
128	IICC - Posto de Vilhena	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
129	1ª DP de Vilhena	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
130	DERCCV - Vilhena	10 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
131	DEAM - Delegacia Especializada no atendimento a mulher - Vilhena	10 unid. / mês	01 unid./ para 03 meses (04)	10 unid / mês
132	DEAAI – Delegacia Especializada de apuração de atos Infracionais	10 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
133	Núcleo Integrado de Inteligência – NII VILHENA	10 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
134	DP de Colorado D'Oeste	10 unid. / mês	01 unid./ para 2 meses (06)	xxxxxxxx
135	IICC - Posto de Colorado do Oeste	06 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
136	DP de Cerejeiras	10 unid. / mês	01 unid./ para 3 meses (04)	xxxxxxxx
137	IICC Posto de Cerejeiras	05 unid. / mês	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

ANEXO II DO EDITAL – ADENDO ESCLARECEDOR I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 198/2020/KAPPA/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0019.561535/2019-71/PC

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável (garrafão de 20 litros), sendo que o vasilhame (garrafão) e em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, água mineral potável (garrafas "pet" de 500 ml) e gás liquefeito de petróleo (GLP - Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg, para atender todas as unidades da Polícia Civil na capital e interior do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 13/09/2019, torna público aos interessados, que **em virtude da publicação do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Portaria nº 236/2019/SUPEL-CI, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 30/10/2019** e as alterações ocorridas no Sistema Comprasnet que tratam da regulamentação da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar, os quais estarão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel, conforme segue:

I - Deverão os licitantes, após a publicação do Edital no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS com a descrição do objeto ofertado, bem como, as exigências contidas nos itens **11 e seus subitens e 13** em seus subitens e alíneas, do Edital.

II - O método adotado de disputa para o referido Pregão será o **ABERTO**, conforme previsão do artigo 32, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 que será da seguinte forma:

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

- a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- b) 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1000.000,00 (um milhão de reais).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

O valor Estimado para a presente aquisição é de **R\$ 186.643,28 (Cento e oitenta e seis mil seiscientos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)**, logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.

Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal nº 10.024/2019, no presente certame, não exclui a necessidade e o dever de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

As regras quanto à forma de apresentação previstas nos dispositivos **11 e 13** e seus subitens do Edital que se referem a aceitação de propostas de preços e documentos de habilitação, serão analisadas caso a caso após a abertura do certame devidamente registradas no chat mensagem, dada as novas regras do Decreto Federal e alterações no Sistema do Comprasnet.

Registra-se que, os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o Sistema de Compras utilizado por este Órgão COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e, que tão logo seja editado o Decreto Estadual do Estado de Rondônia, os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

Porto Velho/RO, 22 de março de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

ANEXO III DO EDITAL – QUADRO DE ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	SUBTOTAL GERAL
1	Fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e vasilhame em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, na Unidade local no Município de Porto Velho - Almoarifado.	GARRAFÃO 20 LTS.	11400	R\$ 64.524,00
2	Fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e vasilhame em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, na Unidade local no Município de Guajará Mirim - Delegacia Regional.	GARRAFÃO 20 LTS.	1296	R\$ 7.335,36
3	Fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e vasilhame em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, na Unidade local no Município de Ariquemes - Delegacia Regional.	GARRAFÃO 20 LTS.	2700	R\$ 15.282,00
4	Fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e vasilhame em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, na Unidade local no Município de Jaru - Delegacia Regional.	GARRAFÃO 20 LTS.	804	R\$ 4.550,64
5	Fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e vasilhame em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, na Unidade local no Município de Ji-Paraná - Delegacia Regional.	GARRAFÃO 20 LTS.	1860	R\$ 10.527,60
6	Fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e vasilhame em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, na Unidade local no Município de Cacoal - Delegacia Regional.	GARRAFÃO 20 LTS.	2088	R\$ 11.818,08
7	Fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e vasilhame em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, na Unidade local no Município de São Miguel do Guaporé - Delegacia Regional.	GARRAFÃO 20 LTS.	1656	R\$ 9.372,96
8	Fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança	GARRAFÃO 20 LTS.	1512	R\$ 8.557,92

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

	personalizado pelo fabricante e vasilhame em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, na Unidade local no Município de Rolim de Moura - Delegacia Regional.			
9	Fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e vasilhame em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, na Unidade local no Município de Vilhena - Delegacia Regional.	GARRAFÃO 20 LTS.	1524	R\$ 8.625,84
10	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, no Município de Porto Velho - Almoxarifado.	UND	5040	R\$ 4.838,40
11	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, no Município de Guajará Mirim Delegacia Regional.	UND	360	R\$ 345,60
12	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, no Município de Ariquemes - Delegacia Regional.	UND	360	R\$ 345,60
13	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, no Município de Jaru - Delegacia Regional.	UND	360	R\$ 345,60
14	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, no Município de Ji-Paraná - Delegacia Regional.	UND	360	R\$ 345,60
15	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, no Município de Cacoal - Delegacia Regional.	UND	480	R\$ 460,80
16	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, no Município de São Miguel do Guaporé - Delegacia Regional.	UND	240	R\$ 230,40
17	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, no Município de Rolim de Moura - Delegacia Regional.	UND	360	R\$ 345,60

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

18	Fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável e com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, no Município de Vilhena - Delegacia Regional.	UND	240	R\$ 230,40
19	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de Porto Velho - Almoarifado.	UND	203	R\$ 17.912,72
20	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de Guajará Mirim - Delegacia Regional.	UND	28	R\$ 2.470,72
21	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de Ariquemes - Delegacia Regional.	UND	26	R\$ 2.294,24
22	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de Jaru - Delegacia Regional.	UND	18	R\$ 1.588,32
23	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de Ji-Paraná - Delegacia Regional.	UND	34	R\$ 3.000,16
24	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de Cacoal - Delegacia Regional.	UND	38	R\$ 3.353,12
25	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de São Miguel do Guaporé - Delegacia Regional.	UND	34	R\$ 3.000,16
26	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de Rolim de Moura - Delegacia Regional.	UND	28	R\$ 2.470,72
27	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de Vilhena - Delegacia Regional.	UND	28	R\$ 2.470,72
VALOR TOTAL				R\$ 186.643,28

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 198/2020/KAPPA/SUPEL/RO
PROCESSO N.º 0019.561535/2019-71/PC

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** situada à Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, ed. Pacaás Novos, 2º andar CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, Pedrinhas, neste ato representado pelo Superintendente da **SUPEL/RO**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a (s) empresa (s) qualificada (s) no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preço para futura e eventual aquisição de água mineral potável (garrafão de 20 litros), sendo que o vasilhame (garrafão) e em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, água mineral potável (garrafas "pet" de 500 ml) e gás liquefeito de petróleo (GLP - Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg, para atender todas as unidades da Polícia Civil na capital e interior do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, por um período de **12 (doze) meses**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável (garrafão de 20 litros), sendo que o vasilhame (garrafão) e em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, água mineral potável (garrafas "pet" de 500 ml) e gás liquefeito de petróleo (GLP - Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg, para atender todas as unidades da Polícia Civil na capital e interior do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme Decreto Estadual nº 18.340/2013.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **Anexo I** deste instrumento.

5. DA ENTREGA:

5.1. Local/Horários/Entrega: Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. DO PRAZO DE ENTREGA:

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9272 CEP. 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 12 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. DO RECEBIMENTO:

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 13 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:

9. DAS SANÇÕES

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 20 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 22 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

11.1 Ficam aquelas estabelecidas no item 18 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 19 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preço

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA /SUPEL

ANEXO V DO EDITAL – MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ARP

Ofício nº

Porto Velho, de 2019.

Ao Senhor

.....
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

NESTA

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável (garrafão de 20 litros), sendo que o vasilhame (garrafão) e em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, água mineral potável (garrafas "pet" de 500 ml) e gás liquefeito de petróleo (GLP - Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg, para atender todas as unidades da Polícia Civil na capital e interior do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

Senhor Superintendente,

O órgão (informar a nomenclatura do órgão que solicita adesão), requer adesão na ata de registro de preços em epígrafe, nos seguintes itens e quantidades: (informar o número do item da ata, especificação e quantitativo em que se quer adesão).

Atenciosamente,

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO REQUERENTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **KAPPA /SUPEL**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2020/KAPPA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI**, publicada no DOE do dia **13.09.2019**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **198/2020/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e [nº 18.340/2013](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.561535/2019-71.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral potável (garrafão de 20 litros), sendo que o vasilhame (garrafão) e em regime de comodato, a ser fornecido parcialmente pelo fornecedor, água mineral potável (garrafas "pet" de 500 ml) e gás liquefeito de petróleo (GLP - Gás de cozinha) acondicionado em botija de 13 kg, para atender todas as unidades da Polícia Civil na capital e interior do Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2087/2154

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0202/0100

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 186.643,28

DATA DE ABERTURA: 24 de Abril de 2020, às 10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9272, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 08 de Abril de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012